

# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## ANEXO V

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

**Processo número:** nº 035/2022 - **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 016/2022

**Assunto:** Registro de Preços para Futura e eventual Aquisição parcelada de Materiais de Construção, Elétricos, Hidráulicos, Acessórios e Tintas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Carmésia/MG.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **Município de Carmésia – MG**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Praça Nossa Senhora do Carmo n.º 12 – Centro – Carmésia – MG, neste ato representado pelo Senhor Marcelo Batista Teixeira, Secretário Municipal de Infraestrutura Segurança e Trânsito, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº 879.880.036-15, doravante denominado de **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa:

**AGNALDO DE LIMA CARVALHO** inscrita no CNPJ sob n. 03.145.730/0001-79, com sede na cidade de Carmésia/MG, na Rua R XV DE NOVEMBRO, neste ato representada pelo senhor AGNALDO DE LIMA CARVALHO, inscrito no CPF/MF sob n. 568.041.136-91, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 016/2022, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal 10.520/02 e Decreto n.º 10.024 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. Cláusula Primeira** – O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDROSSANITÁRIOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG.

**2. Cláusula Segunda** – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.

**3. Cláusula Terceira** – Para utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmésia, forneceram a ordem de fornecimento de acordo com o cronograma da secretaria.

**3.1** O Setor responsável pela emissão dos pedidos de compras de acordo com o cronograma Semanal enviará para o setor de compras os pedidos a serem adquiridos durante a semana subsequente, e o Setor de Compras de posse emitirá Nota de Empenho.

**3.2** O licitante vencedor efetuará a entrega dos itens diariamente ou semanalmente e/ou de acordo com a necessidade da Contratante, em até **10 (DEZ) DIAS**.

**3.3** A não entrega dos itens solicitados conforme ordem de fornecimento será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima desta Ata de Registro de Preços.

AGNALDO DE LIMA  
CARVALHO:03145730000179  
Assinado de forma digital por AGNALDO DE LIMA CARVALHO:03145730000179  
Dados: 2022.06.22 16:19:34 -03'00'



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## 4. Cláusula Quarta – Os preços registrados (Conforme Anexo)

**4.1** O pagamento será feito até o dia 30 (trinta) dias do mês subsequente a entrega, de acordo com a Lei 8.666/93, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

**4.2** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.3** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**4.4 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.**

**4.5** Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

**5. Cláusula Quinta** – Os itens deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de compra nos estabelecimentos das respectivas secretarias dentro do Município de Carmésia-MG, ocorrendo por conta do CONTRATADO às despesas decorrentes de fretes, transporte, descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

**5.1** Os itens serão recebidos por responsável do Setor requisitante, atestando na Nota Fiscal ou documento equivalente para o recebimento dos mesmos.

**5.2** Na hipótese de rejeição, por entrega dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no mesmo dia.

**6. Cláusula Sexta** – Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão-de-obra.

**7. Cláusula Sétima** – Das obrigações consiste em:

### 7.1 Da Adjudicatária:

AGNALDO DE LIMA  
CARVALHO:03145730000179  
79

Assinado de forma digital por  
AGNALDO DE LIMA  
CARVALHO:03145730000179  
Dados: 2022.06.22 16:19:57 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**7.1.1** Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

**7.1.2** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**7.1.3** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega e descarga.

## **7.2 Do Município:**

**7.2.1** Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**7.2.2** Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**7.2.3** Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

**8. Cláusula Oitava** – A Ata de Registro de Preços reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

**8.1** Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.2** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9. Cláusula Nona** – As despesas decorrentes desta licitação ocorreram na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	DESCRIÇÃO
02.04.01.04.122.0401.1003 4.4.90.51.00	38	Reforma da sede Administrativa
02.04.01.04.122.0401.2009 3.3.90.30.00	48	Secretaria de gestão e Controle
02.05.01.12.361.1201.2021 3.3.90.30.00	130	Manutenção Escola Cônego Bento
02.05.01.12.361.1201.1009 4.4.90.51.00	120	Obras Escola Cônego bento
02.05.01.12.362.1201.2025 3.3.90.30.00	147	Ensino Médio
02.05.01.12.365.1204.1012 4.4.90.51.00	158	Obras Educação pré escolar
02.05.01.12.365.1204.2028 3.3.90.30.00	167	Manutenção Educação pré-escolar
02.05.03.27.812.2701.1015 4.4.90.51.00	214	Investimentos em unidades Esportivas
02.06.01.10.122.1001.1017 4.4.90.51.00	268	Obras sede saúde
02.06.01.10.301.1001.1018 4.4.90.51.00	292	Obras unidade de saúde

AGNALDO DE LIMA  
CARVALHO: 0314573000179  
0179

Assinado de forma digital por AGNALDO DE LIMA CARVALHO:0314573000179  
Dados: 2022.06.22 16:20:18 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

02.06.01.10.301.1001.2047 3.3.90.30.00	302	Manutenção unidade de saúde
02.06.01.10.301.1001.2048 3.3.90.30.00	315	Manutenção posto de saúde
02.06.01.10.423.1001.1043 4.4.90.51.00	370	Investimentos saúde Indígena
02.06.01.10.423.1001.2086 3.3.90.30.00	374	Manutenção da Saúde Indígena
02.07.02.15.452.1501.1028 4.4.90.51.00	398	Reforma/ Ampliação/Cemitério
02.07.02.15.452.1501.2064 3.3.90.30.00	418	Manutenção do Cemitério
02.07.02.17.511.1701 1029 4.4.90.51.00	425	Construção de Módulos Sanitários Rural
02.07.02.17.512.1701.1027 4.4.90.51.00	426	Abastecimento de água
02.07.02.17.512.1701.1034 4.4.90.51.00	427	Tratamento de Esgoto
02.07.02.17.512.1701.1050 4.4.90.51.00	428	Construção de Módulos Sanitários Urbano
02.07.03.15.451.1501.1024 4.4.90.51.00	443	Pavimentação vias públicas
02.07.03.15.451.1501.1025 4.4.90.51.00	444	Construção de Pontes/bueiros
02.07.03.15.451.1501.1026 4.4.90.51.00	445	Construção/Reforma Praças e Jardins
02.07.03.15.451.1501.2103 3.3.90.30.00	468	Fábrica de artefatos de cimento
02.07.04.26.782.1502.2066 3.3.90.30.00	480	Manutenção das Estradas de Rodagem
02.07.06.16.482.1501.1042 4.4.90.51.00	494	Construção de casas populares
02.07.06.16.481.1501.2081 3.3.90.32.00	481	Doação Zona Rural
02.07.06.16.482.1501.2088 3.3.90.32.00	498	Doação Zona Urbana
02.09.01.08.242.0801.2106 3.3.90.30.00	562	Manutenção casa verde
02.09.01.08.244.0801.1038 4.4.90.51.00	566	Investimentos na assistência social

**9.1.** Poderá, de acordo com a necessidade de a Administração acontecer contratações através da utilização de outras dotações conforme Lei Orçamentária vigente.

**10. Cláusula Décima** – A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**10.1** Caso os produtos entregues não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso, até o máximo de 10 dias. O mesmo critério será utilizado em caso de atraso.

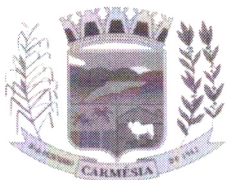
**10.2** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;

AGNALDO DE LIMA  
CARVALHO:  
0314573000  
0179

Assinado de forma digital por  
AGNALDO DE LIMA  
CARVALHO:0314573000179  
Dados: 2022.06.22 16:20:38 -03'00'





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

g) fraudar a execução do contrato;

h) falhar na execução do contrato.

**10.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**10.4** As penalidades serão registradas no cadastro dos contratados, quando for o caso.

**10.4.1** Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**10.5** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**11. Cláusula Décima Primeira** – As partes elegem o Foro da Comarca de Ferros-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**12. Cláusula Décima Segunda** – O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**13. Cláusula Décima Terceira** – A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital Pregão Eletrônico nº 016/2022.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmésia-MG, 22 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CARMÉSIA  
Marcelo Batista Teixeira  
SEC. MUN. INFR. SEG. E TRANSITO

AGNALDO DE LIMA CARVALHO  
Assinado de forma digital  
por AGNALDO DE LIMA  
CARVALHO:03145730000  
179  
Dados: 2022.06.22  
16:21:05 -03'00'

AGNALDO DE LIMA CARVALHO  
Agnaldo De Lima Carvalho  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

**MUNICÍPIO DE CARMÉSIA/MG**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022**  
**PROPOSTA FINAL FORNECEDOR**

**Fornecedor: AGNALDO DE LIMA CARVALHO**

**CNPJ: 03.145.730/0001-79**

**Representante:** Samuel da Silva Teixeira

**Telefone:** (31) 3864-1112

**E-mail:** carvalho.comercial2017@gmail.com

**Endereço:** R XV DE NOVEMBRO, 67 - , Carmésia - Minas Gerais - 35878-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	40,00	UNID.	ACABAMENTO P/ VÁLVULA DE DESCARGA BRANCO	BLUKIT	BLUKIT	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
6	40,00	UNID.	BÓIA 1/2 PVC PARA CAIXA D'ÁGUA	KRONA	KRONA	R\$ 7,95	R\$ 318,00
7	40,00	UNID.	BOLSA EXTERNA PARA VASO SANITÁRIO	KRONA	KRONA	R\$ 6,20	R\$ 248,00
12	200,00	UNID.	BUCHA PARA TORNEIRA	HERC	HERC	R\$ 0,25	R\$ 50,00
16	20,00	UNID.	CANO DE ALTA PRESSÃO SOLDÁVEL 32 MM (6 M)	BELOTUBOS	BELOTUBOS	R\$ 46,80	R\$ 936,00
17	50,00	UNID.	CANO DE ALTA PRESSÃO SOLDÁVEL 40 MM (6 M)	BELOTUBOS	BELOTUBOS	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
18	50,00	UNID.	CANO DE ALTA PRESSÃO SOLDÁVEL 50 MM (6 M)	BELOTUBOS	BELOTUBOS	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
20	500,00	UNID.	CANO SOLDÁVEL CLASSE A ALTA PRESSÃO 20 MM (6M)	BELOTUBOS	BELOTUBOS	R\$ 17,90	R\$ 8.950,00
21	500,00	UNID.	CANO SOLDÁVEL CLASSE A ALTA PRESSÃO 25 MM (6M)	BELOTUBOS	BELOTUBOS	R\$ 24,50	R\$ 12.250,00
22	120,00	UNID.	CHUVEIRO ELÉTRICO AUTOMÁTICO 110V 4600 W	SINTEX	SINTEX	R\$ 52,50	R\$ 6.300,00
28	50,00	UNID.	FLANGE PVC SOLDÁVEL 40 MM	UNIFORT	UNIFORT	R\$ 18,40	R\$ 920,00
29	50,00	UNID.	FLANGE PVC SOLDÁVEL 50 MM	UNIFORT	UNIFORT	R\$ 16,75	R\$ 837,50
30	300,00	UNID.	JOELHO 20 MM X 1/2 AZUL C/ BUCHA DE METAL	KRONA	KRONA	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
61	20,00	UNID.	LUVA DE ESGOTO DE CORRER COM ANEL DE VEDAÇÃO 150 MM	KRONA	KRONA	R\$ 45,00	R\$ 900,00
	20,00	UNID.	LUVA ROSCA 1/2	KRONA	KRONA	R\$ 1,00	R\$ 20,00
	50,00	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO DE ALAVANCA 1/2	AQUAPLUS	AQUAPLUS	R\$ 16,50	R\$ 825,00
71	100,00	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20 MM	UNIFORT	UNIFORT	R\$ 6,90	R\$ 690,00
72	100,00	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25 MM	UNIFORT	UNIFORT	R\$ 7,80	R\$ 780,00
73	50,00	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 32 MM	UNIFORT	UNIFORT	R\$ 12,90	R\$ 645,00
74	50,00	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 40 MM	UNIFORT	UNIFORT	R\$ 18,90	R\$ 945,00
75	50,00	UNID.	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 50 MM	UNIFORT	UNIFORT	R\$ 22,90	R\$ 1.145,00
76	200,00	UNID.	SIFÃO P/ PIA DUPLA	KRONA	KRONA	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
77	200,00	UNID.	SIFÃO P/ PIA SIMPLES	KRONA	KRONA	R\$ 4,40	R\$ 880,00
80	100,00	UNID.	TAMPÃO ROSCA INTERNA 1/2	KRONA	KRONA	R\$ 1,10	R\$ 110,00
91	50,00	UNID.	TEE ALTA PRESSÃO SOLDÁVEL 40 MM	KRONA	KRONA	R\$ 9,90	R\$ 495,00
97	50,00	UNID.	TEE ESGOTO 150 MM CLASSE A	SHIVA	SHIVA	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
102	200,00	UNID.	TORNEIRA PVC 1/2	KRONA	KRONA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
103	200,00	UNID.	TUBO DE ESGOTO 40 MM (6M), CLASSE A	BELOTUBOS	BELOTUBOS	R\$ 28,50	R\$ 5.700,00
104	200,00	UNID.	TUBO DE ESGOTO 50 MM CLASSE A	BELOTUBOS	BELOTUBOS	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
105	200,00	UNID.	TUBO DE ESGOTO CLASSE A 100 MM (6M)	BEMOTUBOS	BEMOTUBOS	R\$ 78,00	R\$ 15.600,00
106	200,00	UNID.	TUBO DE ESGOTO CLASSE A 150MM (6M)	BEMOTUBOS	BEMOTUBOS	R\$ 248,00	R\$ 49.600,00
107	200,00	UNID.	TUBO DE ESGOTO CLASSE A 75 MM	BEAOTUBOS	BEAOTUBOS	R\$ 72,00	R\$ 14.400,00
110	100,00	UNID.	VÁLVULA PARA TANQUE	KRONA	KRONA	R\$ 5,59	R\$ 559,00
112	400,00	M	CABO DE REDE LAN	MULTITOC	MULTITOC	R\$ 1,88	R\$ 752,00
118	2.000,00	M	CONDUITE CORRUGADO 1	S. MANGUEIRAS	S. MANGUEIRAS	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00
121	500,00	UNID.	CONECTOR (PLUG MODULAR RJ45) P/ CABO DE REDE	STORN	STORN	R\$ 0,40	R\$ 200,00
143	1.000,00	M	FIO ALUMINIO DUPLEX 10MM2	MEGATRON	MEGATRON	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
51	300,00	M	FIO PARA TELEFONE INTERNO	STE	STE	R\$ 0,70	R\$ 210,00
3	200,00	UNID.	INTERRUPTOR CONJUGADO 2 TECLAS COM TOMADA	RADIAL	RADIAL	R\$ 11,85	R\$ 2.370,00
188	50,00	UNID.	TERMINAL TUBULAR 18 MM²	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 2,00	R\$ 100,00
189	50,00	UNID.	TERMINAL TUBULAR 6 MM²	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 1,00	R\$ 50,00
193	30,00	UNID.	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 6,15	R\$ 184,50
194	50,00	UNID.	TOMADA PARA TELEFONE INTERNA	PLUZIE	PLUZIE	R\$ 9,70	R\$ 485,00
201	10,00	ROLO	ARAME FARPADO 500 M	RURAL	RURAL	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
204	30,00	UNID.	ARCO DE SEQUETA COM REGULAGEM DE TAMANHO	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 21,00	R\$ 630,00
205	20,00	M	BARRA DE PARAFUSO ROSQUEADA 1/4	MB	MB	R\$ 4,55	R\$ 91,00
206	20,00	M	BARRA DE PARAFUSO ROSQUEADA 3/16	MB	MB	R\$ 4,45	R\$ 89,00
209	10,00	UNID.	BOMBA SAPO	RAYMA	RAYMA	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
215	20,00	UNID.	BROCA DE AÇO 1/8	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 2,80	R\$ 56,00
216	20,00	UNID.	BROCA DE AÇO 10 MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 10,90	R\$ 218,00
219	20,00	UNID.	BROCA DE AÇO 7MM	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 8,20	R\$ 164,00
221	20,00	UNID.	CABO P/ ROLO DE PINTURA	COMPEL	COMPEL	R\$ 7,70	R\$ 154,00
224	50,00	UNID.	CADEADO 40 MM	LAND	LAND	R\$ 24,35	R\$ 1.217,50
226	10.000,00	M	CAIBRO ROLIÇO DE EUCALIPTO SUCUPIRA TRATADO	MAD. CONTRATO	MAD. CONTRATO	R\$ 7,50	R\$ 75.000,00
230	100,00	UNID.	CAPA PARA CHUVA IMPERMEÁVEL PVC FORRADO COM CAPUZ	POLICAP	POLICAP	R\$ 24,10	R\$ 2.410,00
234	10,00	UNID.	CHAVE DE FENDA 1/4X5	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 6,40	R\$ 64,00
237	10,00	UNID.	CHAVE DE FENDA 3/16X6	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 8,10	R\$ 81,00
239	10,00	UNID.	CHAVE DE GRIFO 14	FOXLUX	FOXLUX	R\$ 53,50	R\$ 535,00
245	2.000,00	UNID.	CUNHA PARA NIVELADOR DE PORCELANATO	ECOPLASTE	ECOPLASTE	R\$ 0,24	R\$ 480,00
259	20,00	UNID.	LINHA P/ PEDREIRO 100M	TOP FIO	TOP FIO	R\$ 6,40	R\$ 128,00
260	150,00	UNID.	LIXA PAREDE 100	TATU	TATU	R\$ 1,25	R\$ 187,50
261	150,00	UNID.	LIXA PAREDE 150	TATU	TATU	R\$ 1,40	R\$ 210,00
263	10,00	UNID.	MARRETA 1 KG	TRAMONTINA	TRAMONTINA	R\$ 34,40	R\$ 344,00
264	10,00	UNID.	MARRETA 1,5 KG	PACETTA	PACETTA	R\$ 45,25	R\$ 452,50
269	20,00	UNID.	PÂ DE BICO Nº 4	METISA	METISA	R\$ 42,89	R\$ 857,80
271	60,00	UNID.	PARAFUSO P/ FIXAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	G.B.	G.B.	R\$ 2,00	R\$ 120,00
272	50,00	UNID.	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 3,5X40	CISER	CISER	R\$ 0,25	R\$ 12,50



274	10,00	UNID	PÉ DE CABRA	SÃO ROMÃO	SÃO ROMÃO	R\$ 45,00	R\$ 450,00
276	40,00	UNID	PINCEL PARA PINTURA 1	CONDOR	CONDOR	R\$ 2,49	R\$ 99,60
278	40,00	UNID	PINCEL PARA PINTURA 2	CONDOR	CONDOR	R\$ 4,99	R\$ 199,60
280	20,00	UNID	PNEU 3 25X8 P/ CARRINHO DE MÃO	AJAX	AJAX	R\$ 32,50	R\$ 650,00
282	10,00	UNID	PROTECTOR ANTICORROSIVO (ZARCÃO) 3,6 L	COLORMAX	COLORMAX	R\$ 70,00	R\$ 700,00
283	10,00	UNID	PRUMO P/ PEDREIRO	MAX	MAX	R\$ 28,90	R\$ 289,00
285	50,00	UNID	RÉGUA PARA PEDREIRO DE ALUMÍNIO 2 M REFORÇADA, ESPESSURA DO ALUMÍNIO 2MM	ALUREN	ALUREN	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
291	30,00	UNID	SILICONE ACÉTICO TRANSPARENTE MULTIUSO 280 G	VEDATUDO	VEDATUDO	R\$ 22,50	R\$ 675,00
298	400,00	UNID	TRELIÇA DE AÇO NERVURADO CA-60, BARRA DE 6 METROS.	ACERLOMITAL	ACERLOMITAL	R\$ 75,00	R\$ 30.000,00
302	20,00	UNID	TRENAFITA MÉTRICA 5M	THOMPSON	THOMPSON	R\$ 12,45	R\$ 249,00
306	20,00	UNID	MANUEIRA PRETA EXTRUSADA ALTA QUALIDADE, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, GOTEJAMENTO, MICRO-IRRIGAÇÃO, TRANSPORTE DE ÁGUA, COMPRESSORES, SISTEMAS PNEUMÁTICOS, SISTEMAS HIDRÁULICOS, CONSTRUÇÃO CIVIL, QUALQUER APLICAÇÃO EM QUE A CONDIÇÃO EXIJA RESISTÊNCIA À PRESSÃO COM FLEXIBILIDADE OU EM CONDIÇÕES ESPECÍFICAS. - MATERIAL: POLIETILENO (PELBD) - DIÂMETRO INTERNO: 3/4 POLEGADA - ESPESSURA DA PAREDE: 2,3 MM - COMPRIMENTO DO ROLO: 50 METROS. - PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 40 MCA / 4,0 BAR. - PRESSÃO IDEAL DE TRABALHO: ATÉ 25 MCA/ 2,5 BAR. - PODE SER ENTERRADA: MÁXIMO 30 CM. - MANGUEIRA LISA SEM FURAÇÃO	DGT	DGT	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00

Total R\$ 290.568,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:  
**Samuel da Silva Teixeira - 13077536633**  
 Dados: 09/06/2022 14:23:40

**AGNALDO DE LIMA CARVALHO**  
**03.145.730/0001-79**

**AGNALDO DE LIMA CARVALHO:03145730000179**  
 Assinado de forma digital por AGNALDO DE LIMA CARVALHO:0314573000179  
 Dados: 2022.06.22 16:22:45 -03'00'